



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 02 de março de 2015

Nº 671

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ N.º 025/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 037.2015. CEP.938928.2015.5641, datado de 10.02.2015, oriundo da Comissão Especial de Promoção dos Servidores Administrativos, instituída por força da Portaria n.º 0570/2013/PGJ, datada de 19.03.2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, e seus incisos, arts. 23, 24 e 26, todos da Lei n.º 2.708, de 26 de dezembro de 2001, que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Ficam promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

CARGO: AGENTE TÉCNICO

OR-DEM	SERVIDOR	CÓDIGO	A PARTIR DE
1	ANDREA RIBEIRO COSMO	MP.04.D.07	30.09.2014
2	ELIANA FROTA TELLES DA SILVA	MP.04.F.07	04.09.2014
3	ELAINE SANTOS ELAMID	MP.04.F.07	21.09.2014

4	BIANKA VEIGA HORTA TUPINAMBÁ DO VALE	MP.04.D.07	22.10.2014
5	EURICO TELLES MACEDO	MP.04.D.01	25.09.2014
6	PAULA D'ORAN PINHEIRO	MP.04.F.07	04.09.2014
7	WALDEMAR PEREIRA NETO	MP.04.D.07	11.12.2014

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de fevereiro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 026/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 037.2015. CEP.938928.2015.5641, datado de 10.02.2015, oriundo da Comissão Especial de Promoção dos Servidores Administrativos, instituída por força da Portaria n.º 0570/2013/PGJ, datada de 19.03.2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, e seus incisos, arts. 23, 24 e 26, todos da Lei n.º 2.708, de 26 de dezembro de 2001, que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Ficam promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

CARGO: AGENTE DE APOIO

OR-DEM	SERVIDOR	CÓDIGO	A PARTIR DE
1	FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA	MP.02.C.03	14.09.2014
2	FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA	MP.02.C.03	11.12.2014
3	MILTON MENEZES DINIZ	MP.02.C.03	21.08.2014
4	ED WILSON VASCONCELOS MELO	MP.02.C.03	25.09.2014
5	JOÃO FERNANDO LOPES PEREIRA	MP.02.C.03	19.11.2014
6	YOSHIO FONSECA HAMADA	MP.02.C.03	20.11.2014

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de fevereiro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 027/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 037.2015.CEP.938928.2015.5641, datado de 10.02.2015, oriundo da Comissão Especial de Promoção dos Servidores Administrativos, instituída por força da Portaria n.º 0570/2013/PGJ, datada de 19.03.2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, e seus incisos, arts. 23, 24 e 26, todos da Lei n.º 2.708, de 26 de dezembro de 2001, que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Ficam promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO

OR-DEM	SERVIDOR	CÓDIGO	A PARTIR DE
1	ANA EMÉRITA PAIXÃO DA SILVA	MP.02.H.02	23.10.2014
2	ELISANDRA REBOUÇAS ARRUDA	MP.01.F.01	04.09.2014
3	JANINE MEIRE PINATTO	MP.01.C.01	11.12.2014

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de fevereiro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0347/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 005.2015.54.1.1.936556.2015.4570, datado de 05.02.2015, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. **CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA COÊLHO**, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 125.2015.SUBJUR.940971.2015.4570,

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo, de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. **CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA COÊLHO**, Promotora de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, e transferido pela Portaria n.º 0112/2015/PGJ, datada de 21.01.2015, para fruição na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2013/2014	2.ª	06.04.2015 a 25.04.2015	20

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de fevereiro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0348/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 926095.2015.610, datado de 08.01.2015, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. **ADRIANO ALECRIM MARINHO**, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 127.2015. SUBJUR.941401.2015.610,

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo, de 30 (trinta) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. **ADRIANO ALECRIM MARINHO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, para fruição na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2012/2013	2. ^a	22.06.2015 a 21.07.2015	30

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de fevereiro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0349/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 001.2015.57.1.1.938523.2015.5470, datado de 11.02.2015, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. **ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA**, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 126.2015. SUBJUR.940983.2015.5470,

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo, de 40 (quarenta) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. **ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA**, Promotor de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, para fruição na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
-----------	-------	----------	------

2013/2014	1. ^a	22.06.2015 a 11.07.2015	20
2013/2014	2. ^a	12.07.2015 a 31.07.2015	20

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de fevereiro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0350/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 002.2015.40.1.1.931965.2015.2739, datado de 30.01.2015, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. **SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL**, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 102.2015. SUBJUR.933914.2015.2739,

R E S O L V E:

ANTECIPAR o gozo, de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. **SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL**, Promotora de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 2.423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, para fruição na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIO	ETAPA	USUFRUTO	DIAS
2012/2013	1. ^a	a 04.05.2015 23.05.2015	20

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de fevereiro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0351/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º

941307.2015.6702, datado de 20.02.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **ANDRÉ LAVAREDA FONSECA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na **2.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara Criminal)**, no período de **23.02.2015 a 13.03.2015, sem prejuízo de suas funções.**

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de fevereiro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0352/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 033.2015. CAO-MAPH-URB.941258.2015.6672, datado de 20.02.2015, oriundo da Coordenadoria do CAO-MAPH-URB;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 024.2015. CAO-MAPH-URB.938773.2015.5577, datado de 11.02.2015, oriundo da Coordenadoria do CAO-MAPH-URB;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR os Exmos. Srs. Drs. Promotores de Justiça, para atuarem nos autos de Processos, abaixo relacionados, em trâmite na Vara Especializada do Meio Ambiente e de Questões Agrárias – VEMAQA:

Processo nº	Promotoria de Justiça	Promotor(a) de Justiça
0636914-38. 2014.8.04.0001	63ª	Paulo Stélio Sabbá Guimarães
0636891-92. 2014.8.04.0001	63ª	Paulo Stélio Sabbá Guimarães

0630960-11. 2014.8.04.0001	62ª	Cláudia M.R.da Câmara Coêlho, em substituição
0636910-98. 2014.8.04.0001	63ª	Paulo Stélio Sabbá Guimarães
0636889-25. 2014.8.04.0001	63ª	Paulo Stélio Sabbá Guimarães
0620619-23. 2014.8.04.0001	62ª	Cláudia Maria Raposo da Câmara Coêlho, em substituição
0636694-40. 2014.8.04.0001	63ª	Paulo Stélio Sabbá Guimarães
0263134-41. 2014.8.04.0001	53ª	Maria Cristina Vieira da Rocha
0257388-32. 2013.8.04.0001	18ª	Francisco de Assis Aires Argüelles
0221919-56. 2012.8.04.0001	49ª	Ana Claudia Abboud Daou
0637200-16. 2014.8.04.0001	50ª	Maria Cristina Vieira da Rocha
0619977-50. 2014.8.04.0001	53ª	Maria Cristina Vieira da Rocha
0206267-62. 2013.8.04.0001	18ª	Francisco de Assis Aires Argüelles
0637191-54. 2014.8.04.0001	49ª	Ana Claudia Abboud Daou
0238557-67. 2012.8.04.0001	18ª	Francisco de Assis Aires Argüelles
0206716-54. 2012.8.04.0001	63ª	Paulo Stélio Sabbá Guimarães
0237223-95. 2012.8.04.0001	50ª	Maria Cristina Vieira da Rocha
0637228-81. 2014.8.04.0001	53ª	Maria Cristina Vieira da Rocha
0252851-61. 2011.8.04.0001	18ª	Francisco de Assis Aires Argüelles
0637196-76. 2014.8.04.0001	49ª	Ana Claudia Abboud Daou
0252370-64. 2012.8.04.0001	50ª	Maria Cristina Vieira da Rocha

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de fevereiro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PORTARIA Nº 0268/2015/SUBADM

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 931454 – PGJ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

RESOLVE:

LOTAR o Sr. **AQUILES LOPES JACINTO**, Agente Técnico – Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, para o exercício de suas funções junto às Promotorias de Justiça da Comarca de Manicoré/Am.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 02 de março de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXTRATO DE PORTARIA

Procedimento Preparatório nº 306/2015 – 55ª PRODEDIC

Data da Instauração: 27/02/2015 – Portaria nº **11.2015.55.1.1.943665.2015.3183**

Promotoria: 55ª PRODEDIC

Investigados: Município de Manaus / Posto de Saúde do Bairro da Aparecida

Objeto: Irregularidades na Prestação do Serviço / Falta de Remédios e Curativos

Manaus, 27 de fevereiro de 2015

RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA

Procedimento Preparatório nº 263/2015 – 55ª

PRODEDIC

Data da Instauração: 23/02/2015 – Portaria nº **12.2015.55.1.1.943827.2015.2670**

Promotoria: 55ª PRODEDIC

Investigados: Estado do Amazonas / Hospital Adriano Jorge

Objeto: Demora na realização de procedimento cirúrgico em razão da falta de material no hospital Adriano Jorge

Manaus, 23 de fevereiro de 2015

RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Notícia de Fato nº 528/15 – 62ª PROURB

Assunto: Denúncia de irregularidades na Praça do Conjunto Eldorado

Despacho de Indeferimento nº 016.2015.62.1.1.94183 7.2015.4818

Versam os presentes autos sobre notícia de fato irregular utilização de espaços públicos por bares situados no entorno da praça do Conjunto Eldorado.

Ocorre que tal fato é objeto da Ação Civil Pública n.º 0253655-97.2009.8.04.000, cujo último andamento refere-se ao julgamento da Apelação interposta pelo Município de Manaus, conhecendo do recurso mas negando provimento.

Dessa forma, INDEFIRO o presente, com a aplicação do disposto no art. 5º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 5º da Resolução nº 548/07-CSMP.

Impossibilitada ciência pessoal ao reclamante face não ter fornecido endereço, como regulado nos art. 5º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 5º da Resolução Nº 548/07-CSMP, determino a publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas. Exaurido o prazo recursal, efetue-se o arquivamento dos presentes autos nesta 62ª PROURB, registrando-se no sistema respectivo, conforme determina o § 4º do mencionado art. 5º.

Manaus, 23 de fevereiro de 2015.

Cláudia Maria Raposo da Câmara

77ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 001.2015.77.1.1.925782.2014.52607

(Inquérito Civil n. 4685/2014.77ª PRODEPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 77ª Promotoria de Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Distribuição n. 4685.2014.913762.2014.52607 indicando eventual dano ao erário Estadual em decorrência da possível aplicação de multa à Secretaria Estadual de Educação/SEDUC, pelo cumprimento do Contrato n. 103/2014-SEDUC, firmado com a Empresa GAZIN Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais, previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

R E S O L V E:

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil a fim de investigar possível descumprimento, por parte da SEDUC, do Contrato n. 103/2014-SEDUC, firmado com a Empresa GAZIN Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda, o que teria gerado multa contratual com possível dano ao erário;

DETERMINAR que se proceda a sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no Diário Eletrônico deste Ministério Público;

DETERMINAR que se requisite da Secretaria Estadual de Educação/SEDUC cópia do Processo que deu origem à Adesão da SEDUC a Ata de Registro de Preços n. 78/2013 (Pregão Eletrônico n. 19/2013), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/DNDE, que resultou na aquisição de 2.410 (dois mil, quatrocentos e dez) condicionadores de ar em Contrato n. 103/2014-SEDUC, em Contrato n. 103/2014-SEDUC firmado com a Empresa GAZIN Ind. e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda, assim como cópia de todos os comprovantes dos pagamentos realizados;

DESIGNAR o servidor Glaython Barreto de Menezes para secretariar os trabalhos;

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº **4685/2014**, conforme tombamento no Sistema Arquimedes deste Ministério Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de janeiro de 2015.

EDILSON QUEIROZ MARTINS

Promotor de Justiça
77ª PRODEPP

PORTARIA Nº 002.2015.77.1.1.925985.2014.54102

(Inquérito Civil n. 4683/2014.77ª PRODEPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 77ª Promotoria de Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Distribuição n. 4683.2014.917443.2014.54102, indicando eventual concessão irregular de bem público localizado na Av. General Rodrigo Otávio, n. 500, Bairro Japiim I, ao Sindicato dos Delegados de Carreira da Polícia Civil do Estado do Amazonas – SINDEPOL/AM;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais, previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

R E S O L V E:

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil a fim de investigar possível concessão irregular de bem público localizado na Av. General Rodrigo Otávio, n. 500, Bairro Japiim I, ao Sindicato dos Delegados de Carreira da Polícia Civil do Estado do Amazonas – SINDEPOL/AM;

DETERMINAR que se proceda a sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no Diário Eletrônico deste Ministério Público;

DETERMINAR que se requisite da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas, cópia do processo de concessão do prédio localizado na Av. Geral Rodrigo Otávio, n. 500, Bairro Japiim I, ao Sindicato dos Delegados de Carreira da Polícia Civil do Estado do Amazonas – SINDEPOL/AM, ou outros documentos que justifiquem tal concessão;

DESIGNAR o servidor Glaython Barreto de Menezes para secretariar os trabalhos;

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº **4683/2014**, conforme tombamento no Sistema Arquimedes deste Ministério Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 08 de janeiro de 2015.

EDILSON QUEIROZ MARTINS
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 003.2015.77.1.1.942266.2015.4239 (Inquérito Civil n. 433/2015.77ª PRODEPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 77ª Promotoria de Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Distribuição n. 433.2015.935801.2015.4239, indicando eventuais irregularidades no Termo de Parceria n. 008.2013, da SEJEL – Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer, firmado com a PROSAM – Programas Sociais da Amazônia, objetivando o atendimento do Centro de Convivência da Família Magdalena Arce Daou;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais, previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

R E S O L V E:

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil a fim de investigar possíveis irregularidades no Termo de Parceria n. 008.2013, da SEJEL – Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer, firmado com a PROSAM – Programas Sociais da Amazônia, objetivando o atendimento ao Centro de Convivência da Família Magdalena Arce

Daou ;

DETERMINAR que se proceda a sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no Diário Eletrônico deste Ministério Público;

DETERMINAR que se requisite da SEJEL – Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer cópia do Processo, em mídia digital, que originou o Termo de Parceria n. 008/2013-SEJEL, firmado com a PROSAM – Programas Sociais da Amazônia, objetivando o atendimento do Centro de Convivência da Família Magdalena Arce Daou, assim como dos processos referentes a todos os seus aditivos e dos valores repassados;

DESIGNAR o servidor Glaython Barreto de Menezes para secretariar os trabalhos;

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº **433/2015**, conforme tombamento no Sistema Arquimedes deste Ministério Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de fevereiro de 2015.

EDILSON QUEIROZ MARTINS

Promotor de Justiça
77ª PRODEPP

PORTARIA Nº 004.2015.77.1.1.942414.2015.926
(Inquérito Civil n. 337/2015.77ª PRODEPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 77ª Promotoria de Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Cível Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Distribuição n. 337.2015.926822.2015.926, indicando eventual passivo financeiro da ordem de R\$ 346,5 milhões deixado pelos ex-Prefeitos Serafim Corrêa e Amazonino Mendes, na Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais, previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

R E S O L V E:

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil a fim de investigar eventual passivo financeiro da ordem de R\$ 346,5 milhões deixado pelos ex-Prefeitos Serafim Corrêa e Amazonino Mendes, na Prefeitura Municipal de Manaus;

DETERMINAR que se proceda a sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no Diário Eletrônico deste Ministério Público;

DETERMINAR que se requisite do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE, cópias dos relatórios conclusivos e acórdão, caso tenha sido julgado, do Processo n. 1384/2013, que objetiva auditar suposta dívida de R\$ 350 milhões deixada pelo ex-Prefeitos Serafim Corrêa e Amazonino Mendes na Prefeitura Municipal de Manaus;

DESIGNAR o servidor Glaython Barreto de Menezes para secretariar os trabalhos;

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº **337/2015**, conforme tombamento no Sistema Arquimedes deste Ministério Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de fevereiro de 2015.

EDILSON QUEIROZ MARTINS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVARÃES**EXTRATO DE PORTARIA****Portaria nº 003/2015 – PJALV****Inquérito Civil Público nº 003/2015 – PJALV****Data da Instauração:** 25/02/2015**Promotoria:** Promotoria de Justiça de Alvarães**Investigado:** Prefeitura Municipal de Alvarães**Interessado:** José Ricardo Wendling**Objeto:** apurar possível denominação de bens públicos com nomes de pessoas vivas no município de Alvarães/AM.

Alvarães/AM, 26 de fevereiro de 2015.

ROBERTO NOGUEIRA*Promotor de Justiça***PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANORI****PORTARIA Nº 001.2015****O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANORI, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA AO FINAL ASSINADO, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS;****CONSIDERANDO** o disposto no art. 2-A da Resolução n.º 548/07- CSMP, de 19.12.2007;**CONSIDERANDO** que o art. 129, inciso III, da Constituição da República, preceitua ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;**CONSIDERANDO** o teor do ofício n. 028/P-3/9º BPM-15 oriundo do 9º Batalhão da Polícia Militar que encaminhou Relatório Situacional do “Presídio” de Anori, reportando os aspectos e condições administrativas e operacionais quanto ao emprego da polícia militar no sistema prisional;**CONSIDERANDO** que o expediente encaminhado faz alusão também às condições estruturais da unidade para abrigar os custodiados, com péssimas condições de higiene e saúde;**CONSIDERANDO** que a dignidade humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil;**CONSIDERANDO** que a Constituição da República dispõe no seu art. 5º, inciso III que “ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante”, e no inciso XLIX que “é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral”;**CONSIDERANDO** que a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84), no art. 12, prevê que “a assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentos, vestuário e instalações higiênicas”, e no art. 13 que “a assistência à saúde do preso e do internado, de caráter preventivo e curativo, compreende atendimento médico, farmacêutico e odontológico.**CONSIDERANDO** também que a Lei de Execução Penal assim dispõe: art. 84 “O preso provisório ficará separado do condenado por sentença transitada em julgado”; art. 85 “O estabelecimento penal deverá ter lotação compatível com a sua estrutura e finalidade”; Art.88 “O condenado será alojado em cela individual que conterà dormitório, aparelho sanitário e lavatório. Parágrafo único. São requisitos básicos da unidade celular: a) salubridade do ambiente pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana; b) área mínima de 6 m² (seis metros quadrados)”;**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 102 da LEP, a Cadeia Pública destina-se ao recolhimento de presos provisórios e, nos termos do art. 108, o estabelecimento penal será instalado próximo de centro urbano, observando-se na construção as exigências mínimas referidas no art.88 e seu parágrafo único desta lei.**RESOLVE:****INSTAURAR o INQUÉRITO CIVIL N.º 001.2015**, figurando como interessado A SOCIEDADE e como requerido o ESTADO DO AMAZONAS, tendo como **OBJETIVO APURAR AS CONDIÇÕES DE VIDA E HIGIENE DOS PRESOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS CUSTODIADOS NAS CELAS DA UNIDADE PRISIONAL DE ANORI**, determinando-se, desde logo:

1 – Oficie-se o Comandante do 1º GPMA de Anori, via Comando do 9º Batalhão, para, na qualidade de dirigente da unidade policial, ser ouvido em termo de declaração;

2 – Oficie-se à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUS e a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP, via Procurador-Geral de Justiça, requisitando informações e documentos necessários para o esclarecimento dos fatos investigados e sobre as providências que estão sendo/serão tomadas para resolver a situação carcerária no Município de Anori;

4 – Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público acerca da instauração do presente procedimento.

6 – Encaminhe-se cópia desta portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Ministério Público Eletrônico – DOMPE;

7 – Publique-se no local de costume, resguardando-se o sigilo estritamente necessário.

8 – Fica nomeada a Servidora Rosângela Bastos de Moura para secretariar o feito.

Anori/AM, 26 de fevereiro de 2015.

José Augusto Palheta Taveira Júnior
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 001/2015 – 1ªPJTF

Inquérito Civil Público nº 001/2015 – 1ªPJTF

Data da Instauração: 23/02/2015

Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça de Tefé

Investigado: Prefeitura Municipal de Tefé

Interessado: Sebastiana Pontes Ramos

Objeto: verificar se há risco de desabamento na ponte que interliga os bairros de Monte Castelo e Nossa Senhora de Fátima e se a passagem de motocicletas no local coloca em risco os moradores.

Tefé/AM, 26 de fevereiro de 2015.

ROBERTO NOGUEIRA
Promotor de Justiça